



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã Rio de Janeiro – RJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

ATA DE REUNIÃO INTERNA RETIFICADA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos vinte dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três (22/05/2023), às quatorze horas (14:00h), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Quissamã, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação composta por: Donato Tavares de Souza, na presidência; Luiz Augusto Crespo Monteiro e Jardel Luiz Tavares Rangel, como membros, para procederem análise da documentação de Habilitação pertinente à **Concorrência nº 007/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de ampliação e reforma da Escola Estadual Municipalizada Engenho Central de Quissamã, localizada na RJ 196, Quissamã – RJ, conforme as especificações neste Edital.**

DÁ ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **Da Capacidade Jurídica.** Após análise da documentação apresentada, ficou demonstrado que as empresas: **LSF FERREIRA LTDA, ENGENORTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, TWP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, MARKAT ENGENHARIA COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, DARFIN CONSTRUTORA LTDA, WTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, SERVEN – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CONCRETIZA CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA,** atenderam integralmente o requisito.
- **Da Capacidade Técnica.** Após análise da documentação apresentada, ficou demonstrado que as empresas: **TWP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, SERVEN – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, WTS COMÉRCIO E SERVIÇOS**

LTDA, DARFIN CONSTRUTORA LTDA e SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, atenderam integralmente os requisitos.

A empresa **ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA** não apresentou prova de aptidão Operacional e Profissional no ramo de Engenharia, assim, não atende a parcela de Relevância do anexo II do Edital em: Alambrado para campo de esporte, Construção de fossa, filtro e sumidouro, e Execução de concreto armado $f_{ck} = 25\text{Mpa}$.


A empresa **CONCRETIZA CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou prova de aptidão Operacional e Profissional no ramo de Engenharia, assim, não atende as parcelas de Relevância do anexo II do Edital em: Alambrado para campo de esporte, Construção de fossa, filtro e sumidouro, Obras de reforma e ampliação de prédios Públicos.

A empresa **NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI** não apresentou prova de aptidão Operacional e Profissional no ramo de Engenharia, assim, não atende as parcelas de Relevância do anexo II do Edital em: Alambrado para campo de esporte, Construção de fossa, filtro e sumidouro.

A empresa **ENGENORTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** não apresentou prova de aptidão Operacional e Profissional no ramo de Engenharia, assim, não atende as parcelas de Relevância do anexo II do Edital em: Construção de fossa, filtro e sumidouro.

A empresa **SLF FERREIRA LTDA** não apresentou prova de aptidão Operacional no ramo de Engenharia, assim, não atende as parcelas de Relevância do anexo II do Edital em: Alvenaria de tijolos cerâmicos, Execução de laje pré-moldada beta 16.

A empresa **MARKAT ENGENHARIA COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** não apresentou prova de aptidão Operacional no ramo de Engenharia, assim, não atende as parcelas de Relevância do anexo II do Edital.



- **Da qualificação econômica-financeira.** Após análise da documentação apresentada, ficou demonstrada que as empresas: atenderam integralmente os requisitos.
- **Da regularidade fiscal e trabalhista.** Após análise da documentação apresentada, ficou demonstrada que as empresas: atenderam integralmente os requisitos.

Quanto às declarações apresentadas pelas licitantes em relação aos enquadramentos das empresas (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), segue abaixo relatórios.

SERVEN – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	EPP
TWP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	EPP
ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA	ME
MARKAT ENGENHARIA COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES	EPP
WTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ME
LSF FERREIRA LTDA	ME
ENGENORTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	ME
SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	ME
NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ME
DARFIN CONSTRUTORA LTDA	ME
CONCRETIZA CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	ME

Considerando todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes;





Considerando as exigências editalícias, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e os demais princípios da Administração Pública;

Está Comissão de Licitação julga Habilitadas as empresas: **WTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, SERVEN – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, TWP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, DARFIN CONSTRUTORA LTDA e SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI.** Julga ainda inabilitadas as empresas: **ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA, ENGENORTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CONCRETIZA CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, LSF FERREIRA LTDA, MARKAT ENGENHARIA COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI** pelos fatos e fundamentos acima relatados.

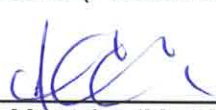
Sendo assim, será publicado em todos os meios anteriores, publicados a abertura do prazo de (05) cinco dias úteis para interposição de recursos e mais (05) cinco dias úteis para contrarrecursos, se houver recurso, contado a partir da publicação nos mesmos meios oficiais. O recurso e contrarrecurso deverão ser efetivados junto ao protocolo Municipal.

Aguarda – se a interposição dos recursos ou abdicação dos mesmos.

Nada mais havendo e tratar, foi dada por encerrada a reunião as 16:30 h



Donato Tavares de Souza (Presidente)



Luiz Augusto Crespo Monteiro (Membro)



Jardel Luiz Tavares Rangel (Membro)